DocuSign Envelope ID: 305C89BE-66F4-4E0E-AE6B-B63ECA330563

EIXO[SP]

Itirapina, 22 de junho de 2022.
E-MAIL.EIXO.1321/22

Ao Vereador interessado.
Pompeia,
27 JUN 2022
Presidente

À CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
Rua João da Costa Vieira, 584
Pompeia/SP

A/C Sr. Rogério Teixeira Barbosa
Presidente da Câmara Municipal

Ref.: Ofício nº414/2022.

Assunto: Informações sobre reajuste das tarifas de pedágio.

Excelentíssimo Senhor,

Saudando-o cordialmente, a **Concessionária de Rodovias Piracicaba Panorama S.A. ("EIXO-SP")**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.146.575/0001-64, concessionária de serviço público, responsável pela operação do sistema rodoviário constituído pelo Lote 30, vem por meio deste, em resposta à correspondência em referência, requerendo informações sobre previsão contratual de aumento de valores da tarifa da praça de pedágio acima da inflação e informe ainda qual foi o índice utilizado para a recente correção da tarifa de pedágio da praça localizada na SP294, entre os municípios de Pompeia e Oriente.

Em resposta aos vossos questionamentos, a EIXO SP informa que a correção das tarifas de pedágios são definidas no Anexo IV do Contrato de Concessão que segue anexo à presente missiva e poderá ser consultado no site da ARTESP (www.artesp.sp.gov.br).

De acordo com o referido Anexo IV, são definidas as regras para definição das tarifas, conforme demonstrado a seguir:

1. Tarifa Quilométrica de Pedágio
As Tarifas de cada PRAÇA DE PEDÁGIO são definidas tendo como referência uma TARIFA QUILOMÉTRICA base definida para o mês de março de 2019 cujos valores foram considerados na elaboração do estudo de viabilidade econômico-financeira e têm como valor de referência, para o Sistema Operacional de Cobrança Manual, o equivalente a R$ 14,91/100 km (quatorze reais e noventa e um centavos), bidirecional, para pista dupla e o equivalente a uma tarifa de R$ 10,65/100 km (dez reais e sessenta e cinco centavos), bidirecional, para pista simples.
A cobrança pelo AVI (Pista Automática) deverá considerar um desconto mínimo de 5% (cinco por cento) em relação aos valores praticados no Sistema Operacional de Cobrança Manual.

2. Trecho de Cobertura De Pedágio
O trecho de cobertura das praças de pedágio será dividido pelo TCP (Trecho de Cobertura de Pedágio) composto por extensões de Pista Simples e Pista Dupla.

DocuSign Envelope ID: 305C69BE-66F4-4E6E-AE6B-B63ECA330563

Especificamente a Praça de Oriente, localizada no km 474+800 da SP-294, o TCP é composto por 5,93km de Pista Simples e 50,29km de Pista Dupla.

		Anexo 4 - 4.3 Trecho de Cobertura de Pedágio						
Prefixo Edital	Praça (Novo Local)	TCP inicial referencial		TCP final referencial		Trecho		
		Pista simples	Pista dupla	Pista simples	Pista dupla	Rodovia	KMI	KMF
PC09	SP 294 - km 474,800	5,93	50,29	5,93	57,31	SP 294	458,000	481,300
						SP 294	485,010	512,000
						SP 331	176,866	182,799

3. Cálculo da Tarifa de Pedágio

Dados os valores de Tarifa Quilométrica e TCP, a Tarifa de Pedágio é obtida por meio do cálculo exposto na Fórmula 1 a seguir:

FÓRMULA 1:

$$TP_t = TQ_t \times TCP \times Multiplicador$$

Onde,

TP_t é a Tarifa de Pedágio a ser cobrada de cada categoria no ano t

TQ_t é a TARIFA QUILOMÉTRICA de pedágio descrita em 4.2 supra e atualizada conforme 4.7

TCP é o Trecho de Cobertura da PRAÇA DE PEDÁGIO em 4.3 supra

Multiplicador é o valor estipulado para cada categoria em 4.5

Fonte: Anexo IV do Contrato de Concessão

4. Reajuste da Tarifa de Pedágio

A TARIFA QUILOMÉTRICA será reajustada por meio da Fórmula 3, sendo o primeiro reajuste realizado a partir do início do segundo ano contratual, e os demais realizados anualmente a partir da data do reajuste anterior (junho de cada ano).

FÓRMULA 3:

$$TQ_t = TQ_{mar/2019} \times {IPCA_t}/{IPCA_{mar/2019}}$$

Onde,

TQ_t é a TARIFA QUILOMÉTRICA de pedágio no ano contratual t

$TQ_{mar/2019}$ é a tarifa quilométrica base em março de 2019, conforme 4.2

$IPCA_t$ é o número índice[2] do IPCA do segundo mês anterior à data de reajuste no ano contratual t

$IPCA_{mar/2019}$ é o número índice[1] do IPCA referente à março de 2019

A variação do IPCA divulgada pelo IBGE, é dada pelos índices descritos na tabela abaixo, cuja variação para o período de abril/2021 a abril/2022 foi de 12,13%.

	Março/2019 - $IPCA_{mar/19}$	(*) Abril/22 - $IPCA_2$
IPCA	5177,47	6382,88
Variação	-	23,281835%
Pista Simples R$/Km (Item 1)	0,1065000	0,1312952
Pista Dupla R$/Km (Item 1)	0,1491000	0,1838132

DocuSign Envelope ID: 305C69BE-66F4-4E6E-AE6B-B63ECA330563

5. Cálculo da tarifa reajustada

Aplicando-se a fórmula acima para os dados obtidos para a Praça de Oriente, temos que:

SP 294	km 474+800	ORIENTE
Fórmula1: TP_t = TQt x TCP x Multiplicador **Fórmula1: TP_t = (5,93 x 0,1312952 x 1) + (50,29 x 0,1838132 x 1)**	**Tarifa Arredondada (s/ desconto)**	**com 5% de desc.**
R$ 10,022547	R$ 10,00	R$ 9,50

Em complemento, informamos que as tarifas das praças de pedágio foram reajustadas mediante anuência prévia da ARTESP (Agência Reguladora de Transportes do Estado de São Paulo), cujo inteiro teor foi publicado na edição do dia 31/05/2022.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovando-se os votos de elevada estima e consideração, subscreve-se.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Marcos Góes
AB2DDF4C91404BE...

Marcos Maurício Góes
Relações Institucionais